



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO N° 5.905, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015 –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.532, de 24 de novembro de 2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desdobra de terreno urbano**, localizado na Rua Alfredo Iglesias da Silva, Vila Santa Terezinha, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 16.217 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob o nº 6887.29.007.007.00-1 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Ernesto Jacobini**, portador do RG nº 5.878.232 – SSP/SP e CPF nº 869.430.658-15, casado com **Sonia Foguel Jacobini**, portadora do CPF nº 027.822.498-94, tudo conforme consta do protocolado nº 4.532/2014, cuja área desdoblada, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificada:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 16.217.....1.372,99 m².

II – Situação Final

a) terreno 01.....	480,00 m ² ;
b) terreno 02.....	281,19 m ² ;
c) terreno 03.....	280,00 m ² ;
d) terreno 04.....	331,80 m ² .

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobra deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Ll

SB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2015.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Daverson Antonio Gonçalves
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.

DESCOBRO DE TERRENO URBANO

FOLHA ÚNICA

A.R.T.

OBRA

PROJETO DE DESBODRO DE TERRENO URBANO

LOCAL

RUA ALFREDO IGLESIAS DA SILVA, Nº. 1134, ESQ. C/ RUA MANOEL LEME
FRANCO, Nº. 840

VILA SANTA TEREZINHA

CIDADE

PIRASSUNUNGA - SP

INSC. CADASTRAL

6887-29.007.00.9 (Conforme Escritura)

6887-29.007.007.03-9 /6887-29.007.007.00-1

PROPRIETÁRIO

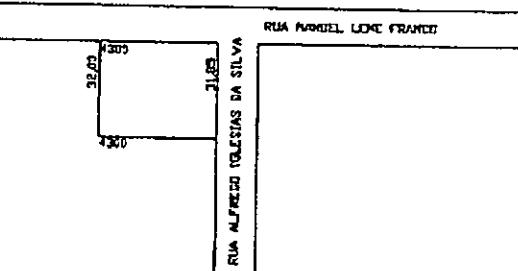
ERNESTO JACOBINI

MATRÍCULA

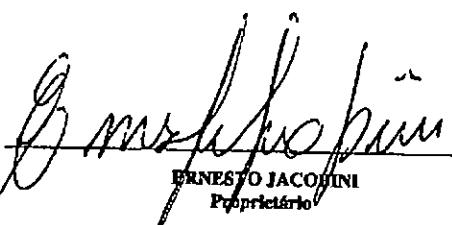
29.684-Livro 3-AB - fls. 254

Situação sem Escala

VILA SANTA TEREZINHA



Declaro que a aprovação do Projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno.


ERNESTO JACOBINI
Proprietário

Áreas em m²

Situação Atual

MATRÍCULA 29.684 1.372,99 m²

Situação Pretendida

Terreno 01 480,00 m²

Terreno 02 281,19 m²

Terreno 03 280,00 m²

Terreno 04 331,80 m²

Autor do Projeto e Resp. Técnico

PAULO HENRIQUE SANCHES

CREA 681867069/D

Eng. Civil e Agrimensor

Aprovações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 5.905

Pirassununga, 26 FEV 2015

